

## 29/08/2016 18:10 - Assembleia e governo de Rondônia não devem legalizar garimpo no Rio Madeira, recomenda MP

A Assembleia Legislativa e o Governo de Rondônia tem prazo de cinco dias para responder ao Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público Estadual (MP/RO) se irão cumprir [recomendação](#) para não legalizar o garimpo de ouro na Área de Preservação Ambiental (APP) do Rio Madeira. No mesmo prazo, a Assembleia também deve cancelar o Decreto Legislativo n. 066/2016, que suspendeu a proibição do garimpo.

Caso a recomendação não seja cumprida, os MPs podem adotar outras providências administrativas e judiciais, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade perante os órgãos competentes. Os autores da recomendação, os procuradores da República Gisele Bleggi e Raphael Bevilacqua e a promotora de Justiça Aídee Moser, receberam nos últimos dias diversas reclamações de cidadãos portovelhenses inconformados com a eventual legalização do garimpo de ouro no Rio Madeira.

Segundo consta na recomendação, a Assembleia Legislativa promoveu uma audiência pública na última segunda-feira, 22, por iniciativa dos deputados estaduais Hermínio Coelho e Jesuíno Boabaid, sobre garimpagem no Rio Madeira. Após a audiência, ficou definida a apresentação de dois projetos de lei: um projeto para cancelar o Decreto Governamental n. 5.197, de 29 de julho de 1991, que proíbe o garimpo de ouro no Rio Madeira entre a cachoeira de Santo Antônio e a divisa com o Estado do Amazonas; e outro projeto para permitir e regulamentar o garimpo nesta região.

A Assembleia Legislativa também apresentou, votou e aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n. 066/2016, que suspendeu os efeitos do Decreto Governamental n. 5.197, de 29 de julho de 1991, e assim passou a permitir o garimpo.

Os procuradores e a promotora ressaltam na recomendação que só quem pode criar leis sobre mineração é a União e a aprovação desses projetos de lei, por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, afrontam diretamente a Constituição Federal e demais leis federais ambientais.

Para o Ministério Público, o assunto do garimpo veio em mau momento, visto que o Rio Madeira encontra-se “completamente assoreado e degradado, com desbarrancamentos de áreas das margens ocorrendo de forma constante, como o ocorrido no dia 13, no bairro Triângulo, em Porto Velho”. Além disso, uma nota técnica da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (n. 008/2016/Sedam) atestou que, caso houvesse a liberação do garimpo, dentre os diversos prejuízos que seriam causados para o meio ambiente se encontram: afugentamento da fauna local; erosão das margens; e assoreamento do leito do rio Madeira.

“A atividade minerária é considerada altamente causadora de degradação ambiental, podendo implicar na diminuição da qualidade de vida da população. O despejo de mercúrio no rio Madeira afeta seu leito e os peixes”, disse Gisele Bleggi.

### Cooperativas

Os MPs também emitiram hoje outra [recomendação](#), dessa vez endereçada ao secretário da Sedam, Wilson Salles Machado, para que exija das cooperativas de garimpeiros a identificação de seus cooperados para a individualização da cada área de lavra, de modo a possibilitar a busca pela responsabilidade administrativa, cível ou criminal em caso de eventuais danos ambientais.

Para dar licenças ambientais, a Sedam também deve exigir estudos e relatório de impacto ambiental (Eia/Rima), Plano de Recuperação de Área Degradada (Prad) e análise de risco, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Emergência Individual (PEI) e o Projeto Básico Ambiental (PBA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), seguro ambiental para atividades danosas como o garimpo, entre outros.

Fonte: MPF/RO